



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ)

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a décima reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP, instituída pelo Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto n.º 4.073, de 03 de janeiro de 2002, com seus membros designados pela Portaria do CONARQ n.º 126, de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria Executiva exercida pela Coordenação-geral de Apoio ao CONARQ (COACO). Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Antonio Gouveia de Sousa; Maria Elizabeth Brêa Monteiro e Marcos Luiz Barreto Gomes. Marcília Gama da Silva; Marcelo de Lima da Silva; Thais Continentino Blank justificaram a ausência. A pauta da presente reunião teve como pontos principais de discussão o documento Diretrizes e a avaliação do acervo do FILE. Face à ausência de membros da Comissão, Aline Lopes de Lacerda sugeriu que a reunião focasse no parecer do acervo FILE, ficando as Diretrizes para serem consolidadas na próxima reunião. Registraram-se considerações a esse acervo no tocante à sua valoração, caráter da documentação, lacunas na classificação, entre outros aspectos. Aline Lopes de Lacerda mencionou que a valoração do arquivo como de interesse público e social não está automaticamente vinculada à importância da instituição ou entidade detentora desse arquivo. São necessários procedimentos para evidenciar a relação entre os documentos e o titular. Maria Elizabeth Brêa Monteiro considerou que a documentação do FILE necessita de um amadurecimento para se tornar, de fato, um arquivo. Antonio Gouveia de Sousa prestou alguns esclarecimentos quanto ao caráter da documentação com base na sua visita ao local. Para ele foi mais fácil identificar os documentos da área meio do que da área fim. Marcos Luiz Barreto Gomes registra que o conjunto a ser reconhecido devem ser documentos relacionados à atividade fim. Procedeu-se então à leitura de uma proposta de parecer elaborada com base no relatório de visita de equipe coordenada por Antonio Gouveia de Sousa ao local onde está o acervo FILE, na cidade de São Paulo. Ajustes e inclusão de contribuições foram agregados ao parecer inicial conformando um parecer contrário à submissão do processo FILE à plenária do Conarq. Esse parecer ficará disponível no Teams para ajustes e sugestões dos demais membros da CAAP até o dia 20 de setembro de 2022. Antonio Gouveia de Sousa sugeriu que ao longo do mês de outubro os membros da CAAP acessem no Teams o documento Diretrizes 2022, quando poderão contribuir para a redação final do documento. Finalizando a reunião, foi aprovada a ata da 9ª reunião da CAAP, realizada em 18 de agosto último. Marcos Luiz Barreto Gomes disponibilizará essa ata no SEI para assinatura. Por fim, uma nova reunião ficou agendada para o dia 3 de novembro de 2022, às 14 horas, que terá como pauta principal o documento Diretrizes 2022. Sem mais questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Chefe da Divisão de Pesquisa para Difusão do Acervo**, em 08/11/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 08/11/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Continentino Blank, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gouveia de Sousa, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0231514** e o código CRC **4F05013D**.